



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00656/2021 da Vereadora Rute Costa (PSDB)

"DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º: Os veículos abandonados em vias públicas do Município de São Paulo serão removidos pelo Poder Público nos termos desta lei.

Parágrafo único. Para fins da presente lei, veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está:

I - Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de quinze (15) dias;

II - Sem condições de verificar sua identificação obrigatória;

III - Em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV - Em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

Art. 2º: O veículo retirado da via pública nos termos do Art. 1º, caput, será encaminhado para o pátio designado pelo Município.

Art. 3º: Decorridos 120 (cento e vinte) dias da realização da recolha do veículo ao pátio, sem a devida retirada pelo interessado, mediante pagamento do que for devido ao Município e a outros órgãos competentes, o veículo será encaminhado a leilão público, a pregão eletrônico ou equivalente.

Parágrafo único. O valor arrecadado no leilão ou nos eventos citados no caput será destinado:

I - Para ressarcimento das despesas decorrentes;

II - O valor excedente, atendido ao inciso I, deste parágrafo, será recolhido aos cofres públicos do município.

Art. 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 111

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.